

DESPACHO (DirESD) N.º 01/2021

Assunto: Eleições para o Conselho Técnico-científico da Escola Superior de Design do IPCA

Nos termos do n.º 6 do artigo 56.º dos Estatutos da Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, aprovados pelo despacho n.º 7031/2020, publicados na 2º série do diário da república n.º 132, de 09 de julho de 2020, cabe ao Diretor(a) da ESD promover as eleições para a constituição dos novos órgãos. Nos Estatutos da Escola os artigos 21.º e 22.º dos Estatutos dispõem que as eleições para o conselho técnico-científico são organizadas pelo diretor e realizar-se-ão em dias e calendário fixado por despacho, e o artigo 23.º consagra que os cadernos eleitorais devem reportar-se ao dia em que for publicitado esse despacho que fixou a data da realização das eleições.

Em face do exposto, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 21.º 22.º, 23.º, 24.º e n.º 6 do artigo 56.º dos Estatutos da Escola Superior de Design, convoco as eleições e fixo o calendário eleitoral para o Conselho Técnico-científico da Escola Superior de Design do IPCA, nos seguintes termos:



- 1.1. Nos termos do n.º 1 e nº 2 do artigo 16º e do artigo 20.º dos Estatutos da ESD, o conselho técnico-científico é composto por um máximo de 15 membros, constituído por:
- 1.1.1. catorze (14) representantes eleitos, dos quais;
 - a) três (3) representantes eleitos por e de entre os professores com a categoria de professor coordenador ou coordenador principal;
 - b) onze (11) representantes eleitos por departamento de entre o conjunto dos:
 - i) professores de carreira da Escola:
 - ii) docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;
 - iii) docentes com o título de especialista, não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral, com contrato com a instituição há mais de dois anos;
 - c) O número de representantes dos professores e docentes referidos na alínea anterior, a eleger por cada departamento, é proporcional ao número de docentes, de carreira e convidados a tempo integral, em relação ao número total de docentes, de carreira e convidados a tempo integral, da ESD à data da marcação das eleições para o órgão.
- 1.1.2. um (1) representante das unidades de investigação da ESD ou em que a Escola/IPCA seja unidade de gestão, reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, a ser eleitos pelos docentes e investigadores em regime de tempo integral com





















M

contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição.

- 1.2. Considerando que o número de pessoas elegíveis para a eleição dos representantes dos Professores Coordenadores não atinge o número de mandatos fixado e que não existe nos Estatutos da Escola regra para a atribuição do mandato em regime de substituição, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 16.º dos Estatutos se não estiverem preenchidos os catorze (14) mandatos não poderá haver eleições para presidente do órgão, e se verificou uma omissão para a atribuição do mandato em falta que foi resolvida pelo despacho (PR) N.º 121/2020, de 16 de dezembro, ao fixar a regra de que o mandato restante será atribuído, em regime de substituição, aos restantes departamentos por ordem decrescente nos termos do n.º 3 do artigo 20.º dos Estatutos, até que exista um professor coordenador que obtenha os requisitos para ocupar o lugar.
- 1.2.1. Assim e em face do exposto os catorze (14) mandatos resultam na seguinte distribuição:
- 1.2.2. Eleição dos representantes dos professores coordenadores ou coordenador principal três (3) mandatos (um (1) mandato em regime de substituição).
- 1.2.3. Eleição dos onze (11) representantes dos professores de carreira e dos docentes tempo integral:
- 1.2.3.1. Eleição dos representantes dos professores e docentes do departamento de arte e comunicação sete (7) mandatos.
- 1.2.3.2. Eleição dos representantes dos professores e docentes do departamento de design industrial e de produto –quatro (4) mandatos.
- 1.2.4. Atribuição, em regime de substituição, do lugar vago do representante dos professores coordenadores um (1) mandato a atribuir ao candidato menos votado do departamento de arte e comunicação.
- 1.2.5. Eleição do representante da unidade de investigação ID+, polo IPCA: um (1) mandato.
- Funcionamento da eleição dos membros para o Conselho Técnico-científico da Escola Superior de Design do IPCA
 - 2.1. Organização da Eleição dos membros para o Conselho Técnico-científico
 - 2.1.1. Eleição dos representantes dos professores coordenadores:
 - 2.1.1.1. A eleição dos três (3) representantes dos professores com a categoria de professor coordenador ou coordenador principal é efetuada por e de entre o colégio eleitoral composto pelos professores coordenadores e coordenadores principais da ESD.
 - 2.1.2. Eleição dos onze (11) representantes dos professores de carreira e docentes a tempo integral a eleger por departamento:
 - 2.1.2.1. Em cada departamento têm capacidade eleitoral ativa e passiva:
 - **2.1.2.1.1.** Os professores de carreira;
 - **2.1.2.1.2.** Os docentes com grau de doutor em regime de tempo integral com contrato de duração não inferior a um ano;



2.1.2.1.3. Os docentes com o titulo de especialista em regime de tempo integral com contrato há mais de dois anos.



- 2.1.3. Os eleitores escolhem os seus representantes, por escrutínio secreto e votação uninominal, nos termos dos Despacho PR 105/2020 e Despacho PR 3/2021.
- **2.1.4.** Serão eleitos os professores e investigadores mais votados até ao número de mandatos previstos em cada departamento.
- 2.1.5. Em caso de empate para ocupar o último lugar efetivo, realizar-se-á uma segunda votação entre os professores e investigadores com maior número de votos imediatamente inferior ao do último membro eleito. Em caso de empate na segunda votação aplicar-se-ão as regras fixadas pelo despacho (PR) N.º 106/2020, de 3 de novembro.
- **2.1.6.** A eleição dos representantes dos professores coordenadores e coordenadores principais realiza-se antes das demais eleições.
- **2.1.7.** A designação do representante do departamento de arte e comunicação para ocupar o mandato vago dos representantes dos professores coordenadores é efetuada após a eleição prevista no número anterior.
- **2.1.8.** A eleição dos representantes da unidade de investigação e desenvolvimento realizase no final da eleição dos representantes dos docentes e da designação prevista no número anterior.



2.2. Mesas de Voto

- 2.2.1. A mesa de voto bem como a eleição funcionará presencialmente nos termos e com as regras previstas no despacho (PR) N.º 105/2020, de 3 de novembro.
- **2.2.2.** A mesa de voto será constituída por três membros efetivos (Presidente, Vice-Presidente e Secretário) e 3 suplentes.
- **2.2.3.** Os membros da mesa de voto não podem ser constituídos por docentes elegíveis no âmbito da respetiva eleição.
- **2.2.4.** A mesa de voto dos representantes dos professores coordenadores ou coordenadores principais é constituída pelos seguintes membros:



Presidente – Carla Suzana Correia de Assunção Dias

Vice-Presidente - Nuno Duarte Martins

Secretário - Maria João Lopes Guerreiro Felix

Suplente 1 - Manuel Gilberto Freitas dos Santos

Suplente 2 – Susana Amélia Vieira Jorge

Suplente 3 – João Nunes Sampaio

2.2.5. A mesa de voto dos representantes dos professores e docentes é constituída pelos seguintes membros:

Presidente - Ricardo João Ferreira Simões

Vice-Presidente – António Manuel Rodrigues Ferreira

Secretário – Raquel Maria Fernandes Costa





Suplente 1 – António Rui Pinto Ferreira

Suplente 2 – Dária Joana Teixeira Salgado

Suplente 3 – Guilherme Dias Ferreira Braga da Cruz

2.2.6. A mesa de voto do representante da unidade de investigação ID+, Pólo do IPCA é constituída pelos seguintes membros:

Presidente – Ricardo João Ferreira Simões

Vice-Presidente – António Manuel Rodrigues Ferreira

Secretário – Raquel Maria Fernandes Costa

Suplente 1 – António Rui Pinto Ferreira

Suplente 2 – Dária Joana Teixeira Salgado

Suplente 3 – Guilherme Dias Ferreira Braga da Cruz

- 2.2.7. As mesas de voto estarão colocadas na sala de reuniões António Tavares da ESD, e funcionarão entre as 10h00 e as 17h00.
- 2.2.8. A eleição encerra antes do horário fixado no número anterior quando tiverem votado todos os membros do colégio eleitoral.
- 2.2.9. O funcionamento das mesas eleitorais será organizado pelo seu Presidente, sendo salvaguardado a presença de mais do que um membro na mesa de voto no momento da votação.
- 2.2.10. A organização e funcionamento das mesas de voto, a contagem de votos e os demais procedimentos relativos ao apuramento e comunicação de resultados, bem como ao conteúdo obrigatório da ata das operações de votação e apuramento, constam do despacho PR n.º 3/2021, de 8 de janeiro de 2021.

3. Cadernos eleitorais

- **3.1.** Nos termos do nº 1 do artigo 23º dos Estatutos da ESD, publicam-se os cadernos eleitorais dos representantes dos professores coordenadores e coordenadores principais identificado como Anexo I ao presente Despacho e que dele faz parte integrante.
- **3.2.** Nos termos do nº 1 do artigo 23º dos Estatutos da ESD, publicam-se os cadernos eleitorais dos representantes dos professores professores e docentes a tempo integral identificado como Anexo II ao presente Despacho e que dele faz parte integrante.
- 3.3. O caderno eleitoral dos representantes da unidade de investigação ID+, Pólo do IPCAserá elaborado e afixado após a eleição dos representantes dos professores coordenadores, da eleição dos representantes dos professores e docentes em regime de tempo integral e da atribuição ao professor que irá ocupar a vaga, nos termos do número 1.2.4., em regime de substituição.
- 3.3.1. Este caderno eleitoral será constituído pelos membros integrados, docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição, que não tenham sido eleitos pelas alíneas anteriores e que não tenham ocupado o lugar em regime de substituição. Caso não hajam candidatos ocupará o lugar o primeiro que reunir as condições.
- **3.4.**Os cadernos eleitorais serão afixados nos locais de estilo da ESD e no seu sítio da internet.



4. Calendário eleitoral

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Escola fixa-se o calendário da eleição dos representantes dos professores coordenadores e coordenadores principais e dos professores e docentes da ESD para o conselho técnico-científico da ESD, identificado como anexo III ao presente despacho e que dele faz parte integrante, sendo ainda, afixado nos locais de estilo da ESD e no seu sítio da internet.

Barcelos, 8 de janeiro de 2021.

A Diretora da Escola Superíor de Design

0

Paula Tavares







Cc: Presidente do IPCA, docentes da ESD.





Pt.

Anexo I - Caderno Eleitoral para eleição dos professores coordenadores e coordenadores principais da ESD para o Conselho Técnico-científico da Escola

Docentes elegíveis	Departamento	
Paula Cristina de Almeida Tavares	Arte e Comunicação	
Ricardo João Ferreira Simões	Design Industrial e de Produto	













Anexo II - Caderno Eleitoral para eleição dos professores e docentes da ESD para o Conselho Técnico-científico da Escola

Docentes elegíveis	
Demétrio Ferreira Matos	
João Nunes Sampaio	
Manuel Gilberto Freitas dos Santos	
Maria João Lopes Guerreiro Felix	
Miguel Machado de Sá Abreu Terroso	
	<u> </u>
b. Departamento de Arte e Comunicação	
a. Departamento de Arte e comunicação	N
Docentes elegíveis	
Ana Catarina Vieira Rodrigues da Silva	
Ana Catarina Vieira Rodrigues da Silva	
Ana Catarina Vieira Rodrigues da Silva Carla Suzana Correia de Assunção Dias	H
Ana Catarina Vieira Rodrigues da Silva Carla Suzana Correia de Assunção Dias Cristiana Rodrigues Serejo	H
Ana Catarina Vieira Rodrigues da Silva Carla Suzana Correia de Assunção Dias Cristiana Rodrigues Serejo Jorge Manuel Lopes Brandão Pereira	
Ana Catarina Vieira Rodrigues da Silva Carla Suzana Correia de Assunção Dias Cristiana Rodrigues Serejo Jorge Manuel Lopes Brandão Pereira Manuel António Carneiro Gaspar de Melo Albino	





Anexo III — Calendário Eleitoral para a Eleição dos Membros do Conselho Técnico-Científico da ESD

Dia	Ato
8 janeiro	Publicitação dos cadernos eleitorais
8 janeiro	Comunicação à Presidente do IPCA da constituição das mesas de voto
13 de janeiro	Prazo para reclamações aos cadernos eleitorais
15 de janeiro	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais finais
18 janeiro	Eleição dos representantes dos Professores Coordenadores e
10 juneiro	Professores Coordenadores Principais
18 janeiro	Afixação de resultados provisórios da eleição
20 janeiro	Prazo para reclamações aos resultados provisórios da eleição
22 janeiro	Decisão das reclamações e afixação de resultados finais
20 janeiro	Eleição dos representantes dos Professores e docentes
20 janeiro	Afixação de resultados provisórios da eleição
25 janeiro	Prazo para reclamações aos resultados provisórios da eleição
27 janeiro	Decisão das reclamações e afixação de resultados finais

Se necessário, segunda volta:

Dia	Ato
25 janeiro	Realização de segunda volta do ato eleitoral dos representantes dos Professores e docentes
25 janeiro	Afixação dos resultados provisórios da eleição
27 janeiro	Prazo para reclamações dos resultados provisórios da eleição
29 janeiro	Decisão das reclamações e afixação dos resultados finais
29 janeiro	Publicitação do caderno eleitoral da eleição representantes unidade ID+, Pólo IPCA
3 fevereiro	Prazo para reclamação do caderno eleitoral
4 fevereiro	Decisão das reclamações e afixação do caderno eleitoral final













M.

Dia	Ato
5 fevereiro	Eleição dos representantes ID+, pólo IPCA
5 fevereiro	Afixação dos resultados provisórios da eleição
9 fevereiro	Prazo para reclamações dos resultados provisórios da eleição
10 fevereiro	Decisão das reclamações e afixação de resultados finais